



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria Executiva das Cidades

Of. SECID/SUBEXEC N° 35

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

Ao Consórcio Inovação e Parcerias

Av. Nilo Peçanha, 50 – SI -1314/1315 - Centro.

CEP: 20020-906 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO 10/2019 – Modelagem Hospital São Judas Tadeu

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em consideração a contratação do consórcio (contrato nº 002/2019) com o objetivo de prestação de serviços de apoio e análise técnica para estruturação e elaboração de projetos da gestão pública conforme especificações vantajosas e justificativas contidas do processo administrativo SEI nº 33/018/000650/2019 para atender ao Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria Executiva das Cidades

- a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

- a Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

- o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do Rio de Janeiro em Razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- o Decreto nº 46.980 de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

- a Medida Provisória nº 926, de 2020, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Servimo-nos do Presente Solicitar alternativas para contratação que visa a reforma do Hospital São Judas Tadeu, uma vez reconhecida a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro e a necessidade de criação de leitos equipados com os recursos necessários para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Segue anexo Laudo Técnico de Inspeção decorrente da vistoria realizada no dia 16/03/2020.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

Atenciosamente,

Gleisson Oliveira de Araujo

Engenheiro Civil

Assessor

ID 5102804-2